



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 448/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, fixa vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores, o cargo de Assessor da Presidência, de livre nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37, II CF;

Art. 2º - O vencimento e atribuições do cargo estão descritos no Anexo I.

Art. 5º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e a Constituição Federal, considera-se:

I – o impacto financeiro com a criação dos cargos é positiva, em virtude que será utilizado recursos do tesouro municipal proveniente de receitas próprias e transferências constitucionais.

II – as despesas criadas são compatíveis com o plano plurianual e adequadas a lei orçamentária.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus – 01 de fevereiro de 2018.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO